



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000798

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de setembro de 2020

Ano 5

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas, Ruas, na Sede e Distritos do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba**, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos, conforme especificações do anexo I do Edital.

INTERESSADAS: LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PRESTSUL OBRAS URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES, TOPAZIO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, TRATLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTE EIRELI-EPP, BERTOLINO DE JESUS JUNIOR EIRELI, CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI, RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, RC CONSTRUTORA LTDA, PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, REISCAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, G R S SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI, ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, RJP CONSTRUTORA LTDA, OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e MASKUELE SANTOS DE JESUS EIRELI.

ASSUNTO: Fase de Habilitação.

DECISÃO - 2

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, após Parecer Jurídico emitido diante do Recurso interposto pela empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, decide pela retificação da Decisão da CPL publicada em 02/09/2020, na edição nº 795/2020 por seus membros, por unanimidade decidiu:

- a) Reconsiderar a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA** Recorrente não deveria ser inabilitada por descumprir os subitens 5.1.3.4 e 5.1.5,
- b) Inabilitar a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA** pelos seguintes motivos: Descumprimento dos subitens por deixar de cumprir **os itens 5.1.4, alínea “b” e “e”**, conforme parecer jurídico emitido em 02/09/2020. Onde constou 5.1.5. do edital no último parágrafo transcrito acima, leia-se, 5.1.3.5 do Edital.
- c) Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra a da Lei nº 8.666/93, facultando ao todo interessado vistas dos autos do Processo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000798

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de setembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Administrativo correspondente a licitação em epigrafe, desde a data da publicação desta decisão.

- d) Todos os demais termos da decisão publicada na edição nº 795 de 02/09/2020, ficam mantidos inalterados.**

A decisão emitida por esta CPL será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 08 de setembro de 2020

Antonio Jorge Machado Pereira
Presidente CPL

Maria de Jesus Santos
Membro CPL

Joao Araújo Filho
Membro CPL